

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NOÉ GONÇALVES

Código de Obra Municipal N° 007-2025

Localização: Centro, CARRASCO BONITO – TO

INTRODUÇÃO

Este documento abaixo redigido apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo este, o marco inicial para o planejamento da contratação de empresa especializada na execução de reforma e adequação da Escola Municipal Nôe Gonçalves e demais itens que compõe o referido processo, e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, embasando-se no Projeto Básico para suprir os interesses do Município de Carrasco Bonito- TO.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) MARIA NÚBIA COLEHO DA COSTA SILVA

Secretário Municipal de Educação

b) EDUARDO MENDES DA SILVA

Engenheiro Civil

c) GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em reformas, reparos e adequações para execução da referida obra realizando pavimentação, remoção e reconstrução de coberturas em alguns locais, iluminação, criação de banheiro acessível e revitalização de pinturas externas e internas.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NOÉ GONÇALVES**, Cód de obra municipal 007-2025.



FOTO 1 – LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

É dever da gestão municipal manter a estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e condizente com as demandas da atualidade. Para isso é necessária a adoção de ações de modernização e melhoramento da estrutura educacional do município visando proporcionar uma qualidade de vida cada dia melhor para atender a sociedade usuária.

Executar serviços de engenharia com vistas a modernizar a escola de ensino infantil do município, posto que a demanda por tais intervenções tem aumentado proporcionalmente a expansão e o crescimento da cidade. O objetivo é realizar de forma ágil e eficiente os serviços demandados, proporcionando as melhores condições educacionais, consequentemente o melhor funcionamento das atividades da educação do município.

A escola contemplada com os serviços propostos, atualmente apresenta degradação e algumas necessidade de reparos para oferecer melhores condições de ensino aos usuários. Diante disso, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização das obras de engenharia propostas. Almeja-se com a contratação, melhorar as condições de ensino na localidade proporcionando melhor qualidade de vida para a população beneficiada.

MODELO DE CONTRATAÇÃO

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

ORÇAMENTAÇÃO

Seram eleborados os ítems que compõem a orçamentação (documentação detalhada que quantifica e estima todos os custos envolvidos na execução de um projeto de construção civil). Ela funciona como uma ferramenta essencial de planejamento e controle financeiro, alinhando o cronograma físico da obra com os gastos previstos.

O principal objetivo dessa orçamentação é determinar o investimento total necessário para a realização do empreendimento, garantindo maior controle financeiro e evitando surpresas durante a execução. Ela serve para:

- **Planejamento financeiro:** Ajuda a prever entradas e saídas de dinheiro ao longo do projeto.
- **Controle de gastos:** Permite comparar os custos reais com os valores orçados para cada fase da obra.
- **Tomada de decisão:** Fornece dados concretos para a gestão do projeto, facilitando ajustes e otimizações.
- **Base para contratação:** Em obras públicas, por exemplo, a planilha orçamentária é um documento legal que orienta a licitação e contratação de serviços

O valor estimado para contratação serão os preços praticados pelo SINAPI e/ou outras fontes de referência/cotações e/ou composições próprias, sendo juntadas ao final desse ETP a planilha estimativa da obra, que complementa o projeto básico.

1. DOCUMENTOS QUE COMPÕE A ATUAL ORÇAMENTAÇÃO:

➤ BDI (Benefícios de Despesas Indiretas)

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, que é aceito pelo MAPA, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

➤ PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI/SICRO, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer as normas pertinentes, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item

como um valor mensal fixo, evitando-se, assim desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

➤ ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ORÇAMENTAÇÃO

Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional autor dos projetos (ART de Projeto), do responsável pela elaboração do orçamento (ART de Orçamento) e do profissional indicado para fiscalização da execução das obras do convênio (ART de Fiscalização).

Destaca- clara a vinculação ao projeto em questão compatibilizando os quantitativos e valor conveniado. Pode ser apresentada uma única ART se as atribuições acima mencionadas forem referentes ao mesmo profissional.

➤ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações e assinatura do responsável técnico.

DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

II - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

III - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de obra comum de engenharia cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 JUSTIFICATIVA ACERCA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por menor preço global considerando que, por se tratar de obra, flagrante a indivisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que a obra será executada por preço certo e total. (art. 75º, inciso 1º da Lei nº 14.133/21)

3 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto sub examinem.

VI POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de obra comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros; município; Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental.

CONCLUI-SE

Pela necessidade de deflagração do competente processo de dispensa a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021. Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Carrasco Bonito, 17 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO TOCANTINS

Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000

Fone: 63 3344-1462 - E-mail: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



EDUARDO MENDES DOS SANTOS

Engenheiro Civil

CREA 323.829-D/TO

Responsável Técnico

MARIA NÚBIA COLEHO DA COSTA SILVA

Secretário Municipal de Educação

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal